



Câmara Municipal de Porto Alegre

PARECER CUTHAB

Dispõe sobre o Regime de Adiantamento a servidores da Administração Centralizada, Autarquias e Fundação, revoga as Leis nº 8.266, de 29 de dezembro de 1998 e nº 12.372, de 6 de março de 2018.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei em questão, de iniciativa do Governo Municipal, dispõe sobre o Regime de Adiantamento a servidores da Administração Centralizada, Autarquias e Fundação, revoga as Leis nº 8.266, de 29 de dezembro de 1998 e nº 12.372, de 6 de março de 2018.

A Procuradoria da casa manifestou-se não vislumbrando óbice à tramitação do Projeto de Lei em questão.

Por sua vez, a CCJ também concluiu pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Na ótica deste relator, o projeto proposto tem preenchido os requisitos legais. Conforme estabelece os incisos IV e V, ambos do art. 94 da LOMPA, preveem competência privativa do Prefeito para, respectivamente, dispor sobre a estrutura, a organização e o funcionamento da administração municipal, bem como prover cargos, funções e empregos municipais, e praticar os atos administrativos referentes aos servidores municipais.

Nesse passo, a proposição se insere no âmbito da competência legislativa municipal (art. 30, inc. I, da CF), não havendo, portanto, inconstitucionalidade formal.

III – CONCLUSÃO

Dessa forma, diante do exposto, **inexistindo óbices**, este relator manifesta-se pela aprovação do projeto supracitado.

Vereador CEZAR SCHIRMER – MDB

Sala das sessões, 02 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Cezar Augusto Schirmer, Vereador(a)**, em 02/11/2022, às 22:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>,



informando o código verificador **0459331** e o código CRC **60BB32DF**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4345 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 199/22 – CUTHAB** contido no doc 0459331 (SEI nº 118.00441/2022-07 – Proc. nº 0735/22 – PLE nº 027/22), de autoria do vereador Cezar Augusto Schirmer foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada no dia **07 de novembro de 2022**, tendo obtido **04** votos FAVORÁVEIS e **00** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela aprovação do Projeto.

Vereador Jessé Sangalli – Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereadora Karen Santos – Vice-Presidente: **NÃO VOTOU**

Vereador Cezar Augusto Schirmer: **FAVORÁVEL**

Vereadora Fernanda Barth: **FAVORÁVEL**

Vereador Hamilton Sossmeier: **FAVORÁVEL**

Vereador Pedro Ruas: **NÃO VOTOU**



Documento assinado eletronicamente por **Josiane Castellan de Oliveira, Assistente Legislativo II**, em 07/11/2022, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br/>, informando o código verificador **0461260** e o código CRC **91EB5695**.